



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Quadra 104 norte, NE 01, conjunto 01, lote 10, - Bairro Setor Norte, Palmas/TO, CEP 77006-016
Telefone: (63)3232-9405 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08743.000133/2017-51

Unidade Gestora: 194033

TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 12/2018 FIRMADO ENTRE A
UNIÃO - FUNDAÇÃO NACIONAL DO
ÍNDIO - COORDENAÇÃO REGIONAL
ARAGUAIA TOCANTINS E A EMPRESA
G. L. LAZZARETTI-ME (DEDETINS
SERVIÇOS), NOS TERMOS A SEGUIR:

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, instituída pela Lei nº. 5.371, de 05 de dezembro de 1967, por intermédio da Coordenação Regional Araguaia Tocantins, com sede na Quadra 104 Norte, NE 01, Conjunto 01, Lote 10 – Edifício Pérola, Plano Diretor Norte CEP 77006-016, na cidade de Palmas/Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0029-27, neste ato pelo seu Coordenador Regional, o Senhor OSMAR GOMES DE LIMA, nomeado pela Portaria nº 1.936, de 26 de novembro de 2019, publicada no DOU de 28 de novembro de 2019, inscrito no CPF nº 224.615.151-15, portador da Carteira de Identidade nº 047.621.523-1, e nos seus impedimentos representada pela Coordenadora Substituta, a Senhora MEIRIAN SILVA MONTEIRO LEITE, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 761.309 SSP/PI e CPF nº 440.325.791-72, nomeada pela Portaria nº 1139/PRES, publicada no Diário Oficial da União no dia 30 de setembro de 2014, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa G. L. LAZZARETTI – ME (DEDETINS), com sede à QD 104 Norte, R NE 03, Lt 28, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, CEP 77006-018, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.206.295/0001-10, representada neste ato pelo Senhor GILMAR LUIS LAZZARETTI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3008292868 e CPF nº. 382.476.230-72, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo nº. 08743.000133/2017-51, que a este integra, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que obedecerá, integralmente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº. 9.507, de 21 de setembro de 2018, as Instruções Normativas SEGES/MPDG nº. 05, de 26 de maio de 2017 e nº. 02, de 11 de outubro de 2010, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, e o Decreto nº. 8.538, de 06 de outubro de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto renovar o contrato 12/2018 por mais por mais 12 (doze) meses, visando a continuidade na prestação de serviços de motorista terceirizado na Coordenação Regional Araguaia Tocantins e nas Coordenações Técnicas Locais em Itacajá/TO e Tocantínia/TO.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 12/2018 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 10/04/2020 a 10/04/2021.

2.2. O Contrato nº. 12/2018 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**

3.1. Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as cláusulas SEGUNDA – VIGÊNCIA, item 2.1 e QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, item 4.1, do Contrato nº. 12/2018, passando a figurar da seguinte maneira:

"CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA"

2.1 O prazo de vigência deste Termo é de 12 (doze) meses, com início na data de 10/04/2020 e encerramento em 10/04/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

“CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 e 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 19208/194033

Fonte: 010000000

Programa de Trabalho: 172052

Elemento de Despesa: 339037.01

PI: 51ADM

Nota de Empenho: 2020NE8000014

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor anual estimado do Contrato nº. 12/2018 é R\$ 214.779,72 (duzentos e quatorze mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos).

4.2. O valor mensal estimado do Contrato nº. 12/2018 é R\$ 17.898,31 (dezessete mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos).

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA**

5.1. A despesa, no corrente exercício, no montante de R\$ 161.084,79 (cento e sessenta e um mil, oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos), correrá à conta da Nota de Empenho Estimativo nº. 2020NE800014 e seus reforços, devidamente apropriada no elemento de despesa 339037.01, PTRES 172052, Fonte 14122213420000001, da vigente Lei Orçamentária Anual.

5.2. Para o exercício de 2021 será de R\$ 53.694,93 (cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos) como previsão no Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA da União.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6.1. Em virtude do presente Termo Aditivo deverá a CONTRATADA renovar a garantia financeira, correspondendo a 5% do valor atualizado do Contrato nº. 12/2018, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura

deste Instrumento, conforme estabelece a Cláusula Sétima - Garantia de Execução.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DA IN 05/2017/MPOG

7.1. Com fundamento no Parecer nº. 006/2017/CPLC/PGF/AGU, bem como no Memorando Circular nº. 30/2017/DEPCONSU/PGF/AGU, ao Contrato nº. 12/2018 se aplica a Instrução Normativa nº. 05/2017/MPOG, de 26 de maio de 2017, no que se refere à gestão e fiscalização do contrato, renovação/prorrogação da vigência contratual, aplicação de sanções e motivos que levem à rescisão contratual.

7.2. Não é admissível à CONTRATANTE criar obrigações na fase de gestão contratual, com base na IN 05/2017, que não foram exigidas no momento da seleção do fornecedor, por força da aplicação da IN 02/2008/MPOG.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Coordenador Regional da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº. 08743.000133/2017-51 e encontra amparo legal nos artigos 57, §4º e 65, §8º, ambos da Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

9.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

9.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO

11.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

OSMAR GOMES DE LIMA
Pela Contratante

GILMAR LUIS LAZZARETTI
Pela Contratada

Testemunhas:

1 - NATAN PIRES BARROS

2 - RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA



13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Gomes de Lima, Coordenador(a) Regional**, em 01/04/2020, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Natan Pires Barros, Agente em Indigenismo**, em 01/04/2020, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Pereira de Oliveira, Agente em Indigenismo**, em 02/04/2020, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2059035** e o código CRC **412EF199**.

Referência: Processo nº 08743.000133/2017-51

SEI nº 2059035

Criado por natan.barros, versão 3 por natan.barros em 01/04/2020 11:22:14.